

ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praca Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000. Francisco Santos - Pl

LEI ORDINÁRIA № 509 /2025,

FRANCISCO SANTOS – PI, 16 DE JUNHO DE 2025

A ordem do dia da sessão de hoje 27/06/25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-Pl

Farmeines de Saltra

Dispõe sobre alterações no Parágrafo Único, do artigo 13, da Lei Municipal nº 493, de 25 de Março de 2024, que Institui os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Francisco Santos – Pi, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, JOSÉ EDSON DE CAVALHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, FAZ SABER aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do artigo 13, da Lei Municipal nº 493, de 25 de Março de 2024, que Institui os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Francisco Santos – Pi, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13: Parágrafo Único: O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do Colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo. A atuação dos conselheiros do CONSEA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada"



ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000. Francisco Santos – PI

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá os seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje . 27 1 06 1 25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-Pl

Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 27 / 06 / \$5

Secretário(a) da Câmara

Sancionada

Prefeito Municipal